

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

DADOS DO PROCESSO

DADOS DO I ROCESSO				
PROCESSO:	03152/2020/TCE-RO			
UNIDADE	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do			
JURISDICIONADA:	Município de Porto Velho - IPAM			
ASSUNTO:	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (proventos integrais e com paridade)			
ATO CONCESSÓRIO:	Portaria nº 09/2020/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02.01.2020, retroagindo a 01 de janeiro de 2020 (p. 01 – ID970230)			
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 3°, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional n° 47/05			
LEGAL:	n 4//05			
DATA DA PUBLICAÇÃO	DOM nº 2623 de 07.01.2020 (p. 02 – ID970230)			
DO ATO:	DOM IN 2023 de 07.01.2020 (p. 02			
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.912,75 (p. 01 – ID970233)			
	Maria Lucília Gomes da Silva			
NOME DA SERVIDORA:	Maria Lucília Gomes da Silva			
NOME DA SERVIDORA: MATRÍCULA:	Maria Lucília Gomes da Silva 310110 (p. 01 – ID970230)			
MATRÍCULA:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga			
MATRÍCULA: CARGO:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230) Estatutário (p. 01 – ID970237)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230) Estatutário (p. 01 – ID970237) 01.06.1990 (p. 02 – ID970237) 21.02.1964 (p. 01 – ID970237)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO: SEXO:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230) Estatutário (p. 01 – ID970237) 01.06.1990 (p. 02 – ID970237)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO:	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230) Estatutário (p. 01 – ID970237) 01.06.1990 (p. 02 – ID970237) 21.02.1964 (p. 01 – ID970237)			
MATRÍCULA: CARGO: CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ADMISSÃO POR	310110 (p. 01 – ID970230) Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga horária 40 horas (p. 01 – ID970230) 187.387.962-87 (p. 01 – ID970230) Estatutário (p. 01 – ID970237) 01.06.1990 (p. 02 – ID970237) 21.02.1964 (p. 01 – ID970237) Feminino (p. 01 – ID970237)			

1. Considerações iniciais

- 1. Versam os autos acerca da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida à interessada, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta unidade técnica para instrução.
- 2. O presente relatório resulta da competência estatuída no art. 3°, inciso VIII, da Resolução Administrativa n° 005/1996 (RITCE/RO) e art. 1°, inciso V, da Lei Complementar n° 154/1996.

1



Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

2. Análise técnica

2.1 Documentos que devem ser digitalizados e enviados ao TCE/RO

3. O art. 2°, §1° da Instrução Normativa nº 50/2017 determina o envio dos seguintes documentos:

Item	Tipo de Documento	Sim	Não	Págs.
I	Ato concessório do benefício, ato de cancelamento ou ato retificador e seus respectivos comprovantes de publicação;	X		01/02 ID970230
II	Certidão de tempo de serviço/contribuição;	X		01/07 ID970231
Ш	Laudo médico oficial ou seu extrato, em que constem a natureza da moléstia grave, contagiosa ou incurável especificada em lei, ou que a invalidez foi motivada por moléstia profissional ou acidente em serviço, a data da inspeção, CID, CRM, assinatura da junta médica ou do médico perito e indicação se os proventos serão integrais ou proporcionais;		-	-
V	Demonstrativo de pagamento relativo à última remuneração percebida e ao primeiro benefício de aposentadoria	X		01 ID970232 01/02 ID970233
IX	Avaliação médica e funcional, na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público portador de deficiência;	-	-	-
X	Na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público que exerce atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física:			
a)	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (perfil profissiográfico	-	-	-



Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

	previdenciário);			
b)	Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo;	-	-	-
c)	Parecer da perícia médica;	-	-	-
XI	Outros documentos hábeis a comprovar a situação jurídica declarada no FISCAP e requisitada pelo Tribunal.	-	-	-

4. Realizada a aferição documental constatou-se o envio de todos os documentos exigidos pela IN nº 50/2017.

2.2. Do tempo de serviço

Tempo apurado pelo SICAP WEB	Tempo	apurado	pelo	órgão	Aferição
	concede	nte			
12.915 dias, ou seja, 35 anos, 04	12.851	dias, ou sej	a, 35	anos, 02	η
meses e 20 dias ¹ .	meses e	16 dias ² .			

^(√) Confere (η) Não confere

5. A divergência encontrada entre a apuração de tempo efetuada por esta unidade técnica, utilizando o SICAP WEB, e pela Secretaria Municipal de Administração (p. 02/03 – ID970231) é de 64 (sessenta e quatro) dias. A disparidade decorre da desatualização da certidão, tendo em vista que o tempo laborado pela servidora foi computado pela referida Secretaria até 23.10.2019, enquanto que, o período apurado pelo sicap web (em anexo) foi até o dia 31.12.2019. Entretanto, tal diferença trata-se de erro formal, o qual é incapaz de macular o direito da servidora.

3

¹ Tempo computado até o dia anterior à publicação do ato concessório na imprensa oficial (p. 01 – ID970230).

² Tempo contido na Certidão de Tempo de Serviço (p. 02/03 – ID970231).



Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

2.3. Da fundamentação legal

Item	Fundamentação	Base de cálculo	Aferição
01	Artigo 3°, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05	Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com paridade	✓

^(√) Confere (η) Não confere

2.4. Dos proventos

Base de cálculo	Valor	Aferição
Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração	R\$ 3.912,75	
contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com	(p. 01 –	✓
paridade	ID970233)	

^(√) Confere (η) Não confere

- 6. Relevante mencionar que se verifica uma aparente divergência entre o valor do primeiro benefício (p. 02 ID970233) e da última remuneração percebida pela servidora (p. 01 ID970232), todavia, conforme a Justificativa da p. 03 ID970233 restou esclarecido que o valor do benefício foi reajustado em 1,25%, com base na Lei Complementar nº 788/2019. Desse modo, observa-se que os proventos estão sendo calculados corretamente, de acordo com a fundamentação legal que baseou a concessão do benefício.
- 7. Por fim, quanto à composição dos proventos a análise está postergada para inspeções e auditorias a serem realizadas em folha de pagamento, consoante os termos do item 1.1, "a", da Ata de Reunião de Trabalho, realizada no dia 10.2.2006.

3. Conclusão

8. Analisando os documentos que instruem os autos constata-se que a Senhora **Maria Lucília Gomes da Silva** faz jus a ser aposentada, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 3°, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.



Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

4. Proposta de encaminhamento

- 9. Por todo o exposto, propõe-se, como proposta de encaminhamento, seja o ato considerado **APTO** a registro, nos termos delineados na alínea "b", do inciso III, do art. 49, da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o inciso II, do art. 37, da Lei Complementar n° 154/96 e inciso II, do art. 54 do Regimento Interno, desta Corte de Contas.
- 10. Desta feita, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo relator, para sua superior apreciação e deliberação que julgar adequada.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2020.

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal Cadastro 406

Em, 3 de Dezembro de 2020



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO Mat. 406 COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4